



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**DECRETO Nº 006, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

*“Dispõe sobre a anulação/cancelamento do Concurso Público - Edital nº.001/2022, Processo Administrativo nº. 031/2022 no âmbito do Município de Tasso Fragoso, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 76 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a disposição contida na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que permite a Administração anular seus próprios atos;

**CONSIDERANDO** que a anulação pode ser feita pela Administração Pública com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância, na forma do art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999;

**CONSIDERANDO** que a proteção da coisa pública impõe cautela;

**CONSIDERANDO** o princípio da moralidade administrativa;

**CONSIDERANDO** as inconsistências e irregularidades apontadas por meio da ouvidoria e do Ministério Público Estadual;

**CONSIDERANDO** que os candidatos serão ressarcidos dos valores despendidos na inscrição do concurso, sendo-lhes disponibilizada a devolução das quantias pagas pela empresa contratada.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Na forma dos “considerandos” acima, fica anulado/cancelado o Concurso Público originário do Procedimento Administrativo nº. 031/2022, Edital/Concurso nº. 001/2022, e os demais atos, desde a sua edição.

**Art. 2º.** Fica determinado à empresa contratada, organizadora do Concurso Público em referência, promover todos os atos necessários a IMEDIATA divulgação junto ao seu sítio eletrônico, sob pena de responsabilidade.

**Art. 3º.** Fica autorizada a empresa contratada (Gabriel & Gabriel Consultoria Projetos LTDA), proceder a devolução dos valores cobrados na taxa/inscrições aos candidatos que, eventualmente, tenham feito inscrição e pago a correspondente taxa, mediante prova.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal